

## PORTARIA

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, no uso de**

**RESOLVE:**

suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**Art. 1º** - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

| CONTRATO | PROCESSO   | OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|----------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|          | 2018002991 | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PERMANENTES, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, UTENSILIOS DOMÉSTICOS EM GERAL, MOBILIARIO EM GERAL, APARELHO E UTENSILIO MEDICO E ODONTOLOGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA |

| GESTOR                           | MATRÍCULA | SUPLENTE                | MATRÍCULA |
|----------------------------------|-----------|-------------------------|-----------|
| Marcela Rodrigues dos Santos     | 12857     | Valdecy Martins Alencar | 3454      |
| FISCAL                           | MATRÍCULA | SUPLENTE                | MATRÍCULA |
| Elaine Cristina Noletto Mendonça | 8710      | Edivan Luz Silva        | 11870     |

**Art. 2º - São atribuições do Gestor do Contrato:**

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

**Art. 3º - São atribuições do Fiscal:**

- I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
- II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
- III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
- IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
- V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
- VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
- VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
- IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
- X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 18 de agosto de 2018.

**Marcela Rodrigues dos Santos**  
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 –  
Bairro São Luiz II – Conceição do Araguaia-PA  
CEP: 68.540-000 - CNPJ: 17.453.467/0001-90



Publicada de acordo com Art.54 da Lei Orgânica Municipal nos murais da Prefeitura e da Câmara Municipal de Conceição do Araguaia-PA em 28 de maio de 2018.